



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 014/2018.**  
**GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DETENTORA: A.B. DE CARVALHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 SRP 014/2018**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Pindaré-Mirim/MA, através da SECRETARIA FINANÇAS neste ato representada pelo Sr(a). Jabson Gomes Bringel, CPF: 859.522.653-91, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 014/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de Agosto de 2018 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): **A. B. DE CARVALHO** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 892/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **A. B. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ:07.048.374/0001-26, localizada na Av. Castelo Branco nº 3361- Centro- Santa Inês- MA , representada pelo Sr(a). Antonio Barbosa de Carvalho, portador do RG: nº 020930592002-7 e o CPF: nº 062.426.933-72, sendo denominada(s) DETENTORA(S), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras de Ar, Válvulas e Protetores Automotivos, visando atender as eventuais necessidades de todos os veículos da frota oficial dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 014/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 892/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal Finanças promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal Finanças promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CPL.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA: A. B. DE CARVALHO**

**CNPJ: 07.048.374/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	28	UND	GOODYEAR	1.635,00	45.780,00
02	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	28	UND	GOODYEAR	1.760,00	49.280,00
03	PNEU 1000R20 16 LONAS BORRACHUDO	24	UND	BRIDGESTONE	1.835,00	44.040,00
04	CAMARA DE AR 1000R20	50	UND	JFF	140,00	7.000,00
05	PROTETOR ARO 20	50	UND	ABC	40,00	2.000,00
06	PNEU 275/80R22.5 LISO	16	UND	BRIDGESTONE	1.930,00	30.880,00
07	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	16	UND	BRIDGESTONE	2.000,00	32.000,00
08	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	16	UND	J AUGUSTO	25,00	400,00
09	PNEU 750R16 LISO	16	UND	GOODYEAR	585,00	9.360,00
10	PNEU 750R16 BORRACHUDO	16	UND	GOODYEAR	785,00	12.560,00
11	CÂMARA DE AR 750R16	32	UND	TORTUGA	50,00	1.600,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	PROTETOR ARO 16	32	UND	ABC	30,00	960,00
13	PNEU 215/75R17.5 LISO	12	UND	BRIDGESTONE	870,00	10.440,00
14	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	12	UND	BRIDGESTONE	950,00	11.400,00
15	PNEUS 14.00X24 16 LONAS	8	UND	FIRESTONE	3.400,00	27.200,00
16	CAMARA DE AR KM 24	8	UND	TORTUGA	290,00	2.320,00
17	PROTETOR ARO 24	8	UND	ABC	100,00	800,00
18	PNEU 12.5/80R18	8	UND	FIRESTONE	1.545,00	12.360,00
19	CAMARA DE AR 12.5/80R18	8	UND	JFF	160,00	1.280,00
20	PNEU 19.5.24	8	UND	FIRESTONE	2.970,00	23.760,00
21	CAMARA DE AR 19.5.24	8	UND	JFF	290,00	2.320,00
22	PNEUS 17.5-25 16 LONAS	8	UND	FIRESTONE	4.070,00	32.560,00
23	CAMARA DE AR 17.5.25	8	UND	TORTUGA	350,00	2.800,00
24	PROTETOR ARO 25	8	UND	ABC	200,00	1.600,00
25	VÁLVULA PARA CAMARA DE AR DE TRATOR	8	UND	J AUGUSTO	20,00	160,00
26	PNEU 175/70R13	12	UND	FIRESTONE	200,00	2.400,00
27	VÁLVULA 13/14	50	UND	J AUGUSTO	5,00	250,00
28	PNEU 175/65R14	12	UND	BRIDGESTONE	260,00	3.120,00
29	PNEU 185/70R14	12	UND	BRIDGESTONE	290,00	3.480,00
30	PNEU 195/65R15	12	UND	BRIDGESTONE	385,00	4.620,00
31	PNEU 14.9.24 12 LONAS	12	UND	FIRESTONE	3.100,00	37.200,00
32	PNEU 18.4.34 12 LONAS	12	UND	FIRESTONE	3.800,00	45.600,00
33	PNEU 265/70R16	16	UND	FIRESTONE	850,00	13.600,00

VALOR TOTAL: **R\$ 475.130,00** (Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – O objeto desta Ata deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos produtos será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos produtos, valor por item e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela Coordenação do Almoxarifado do Município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Oitavo – Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até seu uso definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 014/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

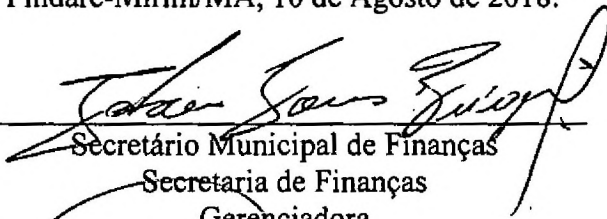
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Pindaré-Mirim/MA, 10 de Agosto de 2018.

  
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria de Finanças

Gerenciadora

  
A. B. DE CARVALHO